

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 CEP: 17.580-053 - Fone/Fax: (14) 3405-1500



LEI Nº 3.131, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o art. 2º da Lei nº 2.391, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a regularização de núcleos habitacionais irregulares consolidados, estabelecendo critérios e diretrizes para a regularização urbanística e fundiária e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.391, de 17 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se Núcleos Habitacionais Irregulares Consolidados, os assentamentos precários, parcelamento do solo, condomínios ou conjuntos habitacionais, sem o devido registro, aprovação dos órgãos competentes, ou implantados em desacordo com o projeto aprovado."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 6 de dezembro de 2022.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no lugar de costume na data supra.

Marlom Pedro Soares da Silva Diretor da Secretaria do Gabinete

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

1 2 DEZ 2022

Recebido_